EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2018- Feaes.

PREGÃO ELETRÔNICO № 092/2018- Feaes.

CRITÉRIO: Menor Valor Unitário

A Fundação Estatal de Atenção Especializada em Saúde comunica aos interessados, que

realizará PREGÃO ELETRÔNICO, cujo Edital assim se resume.

EXCLUSIVO ME/EPP

OBJETO: "Seleção de propostas para aquisição, por meio de sistema de registro de

preços, de crachás, para suprir as necessidades da Fundação Estatal De Atenção

Especializada Em Saúde De Curitiba - Feaes pelo período de 12 (doze) meses",

conforme especificações contidas no formulário-proposta e Anexos I ao IV, partes

Edital, disposição integrantes deste à no Portal de Compras da

http://www.publinexo.com.br e sítio eletrônico da Feaes: http://www.feaes.curitiba.pr.gov.br.

PROPOSTAS: Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras

da Feaes: (http://www.publinexo.com.br), a partir do dia 20 de setembro de 2018 das 10h

até o dia 03 de outubro de 2018, às 09h29, horário de Brasília/DF. Não serão aceitas

propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através

do Portal de Compras Publinexo. As propostas serão abertas às 09h30 do dia 03 de

outubro de 2018.

LANCES: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da

FEAES: http://www.publinexo.com.br, no dia 03 de outubro de 2018, a partir das 10h,

horário de Brasília/DF.

EDITAL: Os interessados poderão efetuar o download do Edital de Embasamento, no Portal

de Compras da Feaes (http://www.publinexo.com.br) e também no sítio eletrônico da Feaes:

http://www.feaes.curitiba.pr.gov.br.

Curitiba, 18 de setembro de 2018.

Janaina Barreto Fonseca

Pregoeira



1- INTRODUÇÃO

1.1. A Fundação Estatal de Atenção Especializada em Saúde de Curitiba, por meio da Pregoeira designada através da **Portaria n.º 008/2018 – Feaes** e item 3 deste Edital de Embasamento, para conhecimento dos interessados, através do **Portal de Compras da Feaes (http://www.publinexo.com.br)** realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, utilizando-se de recursos da tecnologia de informações, ou seja, o **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo "menor preço por item", de acordo com a Lei n.º 8.666/93, em conformidade com as normas consubstanciadas pela lei acima mencionada e alterações introduzidas pelas Leis n.º 8.883/94 e n.º 9.648/98, ainda, Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, disposições dos Decretos Municipais nº 1.235/2003, 2.028/2011, 415/2015, 290/2016, e 2.038/2017, naquilo que lhes for compatível, Contrato de Gestão celebrado entre o Município de Curitiba e a Fundação Estatal de Atenção Especializada em Saúde de Curitiba – Feaes e Processo Administrativo n.º 168/2018 – Feaes, bem como as cláusulas abaixo descritas:

As despesas decorrentes da aquisição dos produtos correrão por conta de recursos próprios da Feaes (CNPJ 14.814.139.0001-83), previstos em seu orçamento, recebíveis através de Contrato de Gestão celebrado com o Município de Curitiba, para atender as metas definidas.

<u>VALOR ESTIMADO</u>: O valor máximo estimado do Pregão Eletrônico nº 092/2018, é de R\$ 8.550,00 (oito mil quinhentos e cinquenta reais).

2 - OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto a "Seleção de propostas para aquisição, por meio de sistema de registro de preços, de crachás, para suprir as necessidades da Fundação Estatal De Atenção Especializada Em Saúde De Curitiba Feaes pelo período de 12 (doze) meses", conforme especificações contidas no formulário-proposta e Anexos I ao VI, partes integrantes deste Edital.
 - a) As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente Edital, deverão ser dirimidos <u>somente</u> pela Pregoeira responsável pelo presente Pregão, <u>por escrito</u>, pelo seguinte e-mail: <u>jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br.</u>, até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas pelo sistema de compras da Feaes. É dever das empresas interessadas acompanhar os boletins de esclarecimentos emitidos pela Pregoeira no Portal de Compras da Feaes.



- b) As solicitações feitas fora do prazo previsto na letra "a" não serão respondidas. Durante a sessão de envio de lances, a Pregoeira <u>não fará atendimento aos fornecedores através do telefone</u>, <u>somente</u> através do "chat" de mensagens. As dúvidas devem ser dirimidas antes do início do processo de Pregão Eletrônico e deverá ser feita conforme descrito na letra "a" do item 2.1.
- c) E-mail: <u>jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br.</u>
- 2.2. Compõe esta Convocação Geral, além das condições específicas, os seguintes documentos:
 - 2.2.1. ANEXO I DESCRITIVO DO(S) ITENS;
 - 2.2.2. ANEXO II DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA COTAÇÃO;
 - 2.2.3. ANEXO III MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
 - 2.2.4. ANEXO IV DECLARAÇÃO DE REDUÇÃO DE PREÇOS PARA CADASTRO DE RESERVA

3 – INDICAÇÃO DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO

- 3.1. A Pregoeira responsável pelo presente Pregão Eletrônico é a Sr(a) Janaina Barreto Fonseca, designada por meio da Portaria n.º 008/2018 Feaes, em conformidade com o contido no Contrato de Gestão celebrado entre a Fundação Estatal de Atenção Especializada em Saúde Feaes e o Município de Curitiba.
 - 3.2. A Equipe de Apoio, para este Pregão Eletrônico é formada por:
 - Juliano Eugenio da Silva
 - Kamila Tolari Faneco
- 3.3. Na ausência da Pregoeira responsável, o presente pregão poderá ser conduzido e julgado por um dos Pregoeiros que fazem parte da Equipe de Apoio ou ainda, na impossibilidade, por outro indicado pela autoridade competente.

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação, pessoas jurídicas regularmente constituídas no país, cuja finalidade e ramo de atuação estejam ligados ao objeto do presente Pregão Eletrônico, que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e que estejam cadastrados no Sistema de Compras da Feaes, a saber, Publinexo, bem como empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar nº 123/2006.

Fundação Estabal de Abenção Especializada em Saúde de Curibiba

4.2. Os proponentes poderão participar do pregão eletrônico na plataforma

Publinexo, devendo utilizar sua chave de acesso e senha, que será fornecida através de

cadastro no site: http://www.publinexo.com.br._O registro no Site da Publinexo, o

credenciamento dos representantes que atuarão em nome da proponente no sistema de

pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da

sessão. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem

cumpridos, para o registro no Sistema Eletrônico de Compras Públicas da Publinexo, para o

credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão

disponíveis no endereço eletrônico http://www.publinexo.com.br.

4.3. Não poderão participar desta Licitação pessoas jurídicas que tenham sido

declaradas:

4.3.1. Suspensas do direito de licitar no âmbito do Município de Curitiba, nos

termos da legislação vigente.

4.3.2. Inidôneas pela Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do

Distrito Federal ou dos Municípios, nos termos do art. 87, incisos IV, da Lei nº

8666/1993.

4.4. Não poderá participar da presente licitação pessoa jurídica que tenha

dirigente, sócio, responsável técnico ou legal que seja servidor público, funcionário,

empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública Direta ou Indireta

do Município de Curitiba.

4.5. A participação neste Pregão Eletrônico importa à proponente irrestrita

aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância da

legislação em vigor, dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis,

inclusive quanto aos recursos.

4.6. Se no dia previsto para o recebimento das propostas ou recebimento dos

lances, não houver expediente na Feaes, o processo será suspenso e a Pregoeira emitirá

comunicado no Portal de Compras da Feaes (http://www.publinexo.com.br), bem como no

sitio eletrônico da Feaes (http://www.feaes.curitiba.pr.gov.br), informando a nova data para o

recebimento das propostas e/ou recebimento dos lances. As empresas cadastradas no

Sistema Pulinexo nos grupos e subgrupos do objeto desta Licitação receberão o

comunicado via e-mail.

Fundação Estatal de Abenção Especializada em Saúde de Curibiba

4.7. Não será aceita a participação de empresas em consórcio para esta

Licitação.

4.8. Os interessados no momento do envio da proposta através do Portal de

Compras da Feaes (http://www.publinexo.com.br) estarão declarando:

a) A inexistência de superveniência de fato impeditivo da habilitação, nos termos

do artigo 32, parágrafo segundo, da Lei n. º 8.666/93.

b) Que não possui em seu quadro funcional menor de dezoito anos executando

trabalho no período noturno, perigoso, ou insalubre, e nem menor de dezesseis

anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze

anos (artigo 27, inciso V da Lei n. º 8.666/93).

c) Que conhece e aceita o regulamento do Sistema de Compras da Feaes, a

saber, http://www.publinexo.com.br.

d) Que estão enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno

porte, conforme art. 3º e incisos da Lei Complementar nº 123/2006, quando for o

caso.

4.9. A informação falsa por parte dos interessados acarretará na aplicação das

penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93.

4.10. Neste Pregão Eletrônico serão aceitos lances intermediários.

4.10.1. O licitante poderá oferecer lances com valores inferiores ao último lance

por ele ofertado, ou seja, o sistema registrará (no histórico de lances) os lances

encaminhados pelos licitantes, cujos valores sejam inferiores ao último por estes

ofertados. Caso o fornecedor não tenha interesse ou não possa baixar o seu

lance relativamente ao primeiro colocado, este poderá encaminhar lances

intermediários, ou seja, com valor superior ao menor lance registrado, desde que

seja inferior ao último lance por ele mesmo ofertado (inferior ao seu próprio

lance).

4.11. A qualquer momento durante a sessão de lances, a Pregoeira poderá

informar o(s) preço(s) máximo(s) para o(s) item(ns), os quais estão disponíveis no anexo I

deste edital, preços estes que deverão ser atendidos pelos participantes, sob pena de

desclassificação do(s) item(ns).

Fundação Estatal de Abenção Especializada em Saúdo de Curitaba

4.12. De acordo com o sistema do site de compras da Feaes, Publinexo, será

determinado AUTOMATICAMENTE um tempo randômico de até 30 (trinta) minutos para o término do envio dos lances, o qual terá inicio após a indicação da batida eminente pelo

Pregoeiro.

4.13. Para a participação nos processos de Pregão Eletrônico, as

Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão obrigatoriamente estar cadastradas

como microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) no Sistema de Compras da

Feaes: http://www.publinexo.com.br.

4.13.1. O não cadastramento da empresa no Sistema de Compras da Feaes:

http://www.publinexo.com.br, acarretará a impossibilidade de participar na

apresentação de novo lance no prazo estipulado na Lei Complementar

123/2006. O sistema eletrônico de compras da Feaes fará automaticamente a

validação das microempresas e empresas de pequeno porte na fase posterior à

fase de lances, quando houver o empate ficto.

5 – DAS IMPUGNAÇÕES

5.1. Eventuais impugnações sobre os termos do presente Edital deverão ser

formuladas dentro dos prazos estabelecidos no artigo 21 do Decreto Municipal nº

1235/2003. Após o prazo estabelecido, não serão mais consideradas.

Art. 21. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para

recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá

solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato

convocatório do pregão.

5.2. Somente serão aceitas impugnações PROTOCOLADAS na Feaes no

seguinte endereço: Rua Lothário Boutin, nº90, Bairro Pinheirinho; ou ainda, através do

seguinte e-mail: <u>jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br.</u>, em nome da Pregoeira designada

para o presente processo licitatório.

6 - BOLETINS DE ESCLARECIMENTOS E COMUNICADOS

6.1. Boletins de esclarecimentos – Para todas as dúvidas e informações

solicitadas pelas empresas interessadas, a Pregoeira emitirá um boletim de esclarecimento

Fundação Estateal de Atenção Especializada em Saúde de Curliba

que será divulgado no Portal de Compras da Feaes (http://www.publinexo.com.br) bem como no sitio eletrônico da Feaes (http://www.feaes.curitiba.pr.gov.br).

6.2. <u>Comunicados</u> – Qualquer comunicado emitido pela Pregoeira será divulgado no Portal de Compras da Feaes (http://www.publinexo.com.br) bem como no sitio eletrônico da Feaes (http://www.feaes.curitiba.pr.gov.br); o qual também poderá ter seu texto disponibilizado no "chat" deste pregão eletrônico.

6.3. A obrigação é única e exclusiva das empresas interessadas acompanharem os <u>boletins de esclarecimentos</u> e os <u>comunicados</u> emitidos pela Pregoeira e divulgados no Portal de Compras da Feaes (http://www.publinexo.com.br), bem como no sitio eletrônico da Feaes (http://www.feaes.curitiba.pr.gov.br), bem como no "chat".

6.3.1. Não serão aceitas reclamações alegando que os comunicados e os boletins de esclarecimentos não foram consultados.

7 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Serão recebidas, <u>exclusivamente</u>, através da Internet no Portal de Compras da Feaes (http://www.publinexo.com.br), a partir do dia 20 de setembro de 2018 às 10h até o dia 03 de outubro de 2018, às 09h29, horário de Brasília/DF. Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras da Feaes (http://www.publinexo.com.br).

7.2. Para acessar o formulário para o envio da proposta, os interessados deverão entrar no Portal de Compras da Feaes (http://www.publinexo.com.br) e digitar o seu login e a sua senha de acesso ao Sistema **Publinexo.**

7.3. A licitante deverá preencher os campos conforme indicado na plataforma, em especial:

7.3.1. Valor Unitário (a licitante deverá se atentar ao estipulado neste edital);

7.3.2. Quantidade na embalagem (em se tratando de prestação serviço indicar o valor fictício 1);

7.3.3. Marca (em se tratando de prestação de serviço utilizar a frase: "não se aplica", a fim de que não haja identificação da proposta).

7.3.4. Observação (campo de preenchimento não obrigatório. Caso o faça, não utilize informações que possam identificar a empresa, tais como, telefone, nome, CNPJ, e-mail, etc.).

Fundação Estatual do Abenção Especializada em Saúde de Cumbiba

7.3.5. A não observância dos itens acima poderá acarretar a desclassificação da

proposta deste pregão.

7.4. A empresa é responsável pelos valores informados, a título de proposta, na

plataforma Publinexo. [

7.5. Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano,

erro ou omissão da parte do fornecedor ou de funcionário.

7.6. Somente se aceitarão propostas encaminhadas através da Internet na

Plataforma Publinexo (http://www.publinexo.com.br).

7.7. O envio de uma proposta para este Pregão Eletrônico será considerado

como evidência de que a proponente:

a) examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou

entre si e obteve da Pregoeira informações sobre qualquer ponto duvidoso antes

de apresentá-la;

b) considerou que os elementos desta Licitação lhe permitem a elaboração de

uma proposta totalmente satisfatória.

c) sendo vencedora da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela

entrega do objeto licitado;

7.8. O prazo de validade das propostas será de no mínimo 60 (sessenta) dias a

contar da data de abertura das propostas deste Pregão Eletrônico; ou ainda a contar da data

limite para apresentação dos documentos de classificação de propostas e habilitação,

quando a apresentação da proposta escrita for expressamente solicitada em Edital de

Embasamento.

7.9. A empresa que utilizar qualquer forma passível de identificação terá sua

proposta desclassificada pela pregoeira e não poderá participar da fase de lances.

8 – APRESENTAÇÃO DOS LANCES

8.1. Os lances serão recebidos, exclusivamente, através da Plataforma

Publinexo (http://www.publinexo.com.br), no dia 03 de outubro de 2018, a partir das 10h,

horário de Brasília/DF.

Fundação Estabal de Abenção Especializada em Saúde de Ouribiba

8.2. Para o envio dos lances, os interessados deverão entrar na Plataforma

Publinexo (http://www.publinexo.com.br) e digitar o seu login e a sua senha de acesso ao

Sistema Publinexo.

8.3. No dia e hora marcados para o início do recebimento dos lances, estes

serão ofertados sobre o menor preço dentre as propostas apresentadas, sendo possível

lances intermediários. A Plataforma Publinexo fará a avaliação dos preços das propostas

apresentadas e informará na tela para envio dos lances, os menores preços propostos, sem

identificar os seus detentores.

8.4. No preço unitário do lance, deverão estar incluídos todos os custos,

despesas, impostos, embalagem, amostras, transporte (carga e descarga até o local de

destino e seguro de transporte, se houver), toda e qualquer taxa que incidir sobre os

materiais/serviços.

8.5 As dúvidas que eventualmente surgirem durante a sessão pública de lances,

serão resolvidas pela Pregoeira, devidamente designada para este pregão, exclusivamente

através do "chat".

8.6. A qualquer momento, a Pregoeira poderá cancelar um ou mais lances, nas

seguintes condições:

8.6.1. Lances que não atenderem às exigências do Edital e do artigo 44 da Lei

Federal n. o 8.666/93, bem como os lances com preços excessivos ou

manifestamente inexequíveis.

8.6.2. Quando a licitante solicitar o cancelamento de seu lance, devendo para

tanto, identificar o item e o valor do lance a ser cancelado, fundamentando seu

pedido.

8.7. Os interessados poderão oferecer lances sucessivos, devendo ser

observado o horário fixado para seu envio dos mesmos. sendo As empresas participantes

são responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome durante a

sessão, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances.

8.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em

tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais

licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

Fundação Estatal de Atenção Especializada em Sacido de Curibiba

8.9. Em caso de empate de lances após o término do processo, em não se tratando de ME/EPP, será realizado um sorteio, presencial, para o qual todos os licitantes serão convocados, conforme previsto no artigo 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

8.10. Sendo o licitante do menor preço não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, a plataforma Publinexo verificará a ocorrência de empate ficto; o qual ocorre na hipótese em que o preço ofertado por uma microempresa ou empresa de pequeno porte apresentar valor superior em até 5% (cinco por cento) ao melhor preço efetivo, sendo então, oferecida a preferência de contratação para a microempresa ou empresa de pequeno porte, respeitando o seguinte procedimento:

a) No caso de empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar novo lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, o qual deverá ser inferior a menor oferta apresentada no certame, situação em que, sendo de fato ofertado valor inferior, será adjudicado em seu favor o objeto da licitação, desde que atendidas as demais exigências previstas em edital.

- b) Não havendo interesse por parte da micro ou pequena empresa em ofertar novo valor ou não ocorrendo a contratação por qualquer motivo, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem nos limites estipulados no parágrafo 2º do art. 44 da Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c) Não havendo a contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- d) Os critérios previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar somente serão aplicados quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- e) Para os casos em que haja empate/equivalência dos valores apresentados, exclusivamente entre ME/EPP, serão convocadas as licitantes interessadas a fim de que, no dia e hora marcados, compareçam ao endereço indicado e apresentem proposta física para o desempate. Na sequência, nos termos do art. 45, III da Lei 123/2006, será realizado um sorteio físico, a fim de determinar quem apresentará a proposta por primeiro, sendo tido como vencedor (a) o detentor da melhor oferta. Em caso de novo empate, a empresa que foi

Fundação Estabal de Abenção Especializada em Saúde de Curibiba

sorteada para apresentar a primeira proposta em decorrência do empate anterior, sagrar-se-á vencedora do certame.

8.11. As empresas que, após a fase de lances, mantiverem sua(s)

proposta(s) com valores superiores aos indicados como preço(s) máximo(s) neste

processo licitatório, terão suas propostas DESCLASSIFICADAS.

8.12. Após o encerramento da sessão de lances e negociações, esta será

suspensa, a fim de que a Pregoeira possa proceder à análise e julgamento destes, bem

como proceder ao julgamento da habilitação das empresas classificadas.

9 – JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. O presente Pregão Eletrônico é do tipo "menor preço".

9.1.1. Sendo que será considerado o "menor preço por item".

9.2. Após o término da sessão de lances e negociações, a Pregoeira e sua

Equipe de Apoio farão o julgamento de acordo com as especificações contidas no Edital e

seus Anexos, e posteriormente será emitida e publicada a Ata de Julgamento e Edital de

Resultado no Portal de Compras da Feaes (http://www.publinexo.com.br), bem como em

seu sitio eletrônico (www.feaes.curitiba.pr.gov.bv).

9.3. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições

do edital e estando seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser

aceita, devendo a Pregoeira negociar, visando obtenção de uma proposta mais vantajosa.

9.4. A Pregoeira verificará a classificação dos licitantes com os menores lances e

as empresas que se enquadram como microempresa e empresa de pequeno porte.

9.5. A data para a divulgação da Ata de Julgamento e Edital de Resultado será

informada pela Pregoeira durante a sessão de lances, no "chat" de conversação ou através

de comunicado a ser publicado na Plataforma Publinexo (http://www.publinexo.com.br) e

ainda no sitio eletrônico da Feaes (http://www.feaes.curitiba.pr.gov.br), sendo

responsabilidade única e exclusiva das empresas interessadas o acompanhamento

das datas.

Fundação Estatual do Abenção Especializada em Saúde de Curbiba

9.6. A Ata de Julgamento e Edital de Resultado estarão disponíveis para download na Plataforma Publinexo (http://www.publinexo.com.br) bem como em seu sitio

eletrônico (http://www.feaes.curitiba.pr.gov.br) a partir da data designada pela Pregoeira.

10 - DAS AMOSTRAS

10.1. A solicitação de amostra (s) poderá ser feita pela Pregoeira. Portanto a (s)

empresa (s) participante (s) deverá (rão) apresentar amostra (s) completa (s) do (s) item (ns)

solicitado (s), em sua (s) embalagem (ns) original (is), devidamente identificada (s), no prazo

de 48h (quarenta e oito horas) a partir da solicitação formal da Pregoeira (através de Ofício

ou e-mail).

10.1.1. O prazo para entrega poderá ser prorrogado, desde que haja devida

motivação por parte da licitante, e ainda, expressa autorização do setor

requisitante da Feaes.

10.1.2. A (s) amostra (s) deverá (ao) ser entregue (s) no endereço que será

indicado no documento enviado pela Pregoeira, com a devida identificação.

10.2. A não apresentação da (s) amostra (s) acarretará na desclassificação do

(s) item (ns) / lote (s).

10.3. A critério do setor requisitante, poderão ser retidas amostras dos

produtos/materiais selecionados para aquisição, sendo devolvidas as demais, mediante

apresentação do comprovante de entrega em poder da licitante.

10.4. Prospectos, catálogos descritivos e manuais de instrução, quando

solicitados, poderão ser apresentados por meio de fotocópias, as quais serão utilizadas para

verificação do objeto ofertado.

10.5. O prazo limite para a retirada de amostras será de 06 (seis) dias, após

homologação do resultado.

10.6. A solicitação de outras amostras poderá ser feita a critério da Pregoeira,

sempre que achar necessário, mediante solicitação por escrito.

10.7. No ato da entrega da (s) amostra (s) a empresa autoriza a completa

análise do (s) produto (s) para comprovar as características contidas no Descritivo Técnico,

Fundação Estatal de Atenção Especializada em Sacido de Curibiba

constantes no **Anexo I** do presente edital, mesmo que para isto a (s) amostra (s) seja (m) danificada (s) e também abdica de qualquer indenização por sua possível inutilização.

10.7.1. As amostras serão analisadas por setor técnico competente, o qual utilizará como critério de análise o descritivo contido no Anexo I.

10.8. A (s) amostra (s) retida (s) para fins de comparação no ato do recebimento da (s) mercadoria (s), não poderá (ao) ser deduzida (s) do (s) lote (s) a ser (em) entregue (s), sendo permitido a retirada da (s) mesma (s) em até 06 (seis) dias após a completa

entrega do (s) lote (s).

10.9. A (s) amostra (s) não retirada (s) dentro do prazo mencionado nos itens

10.7. e 10.10 serão consideradas como doadas à Feaes, não cabendo nenhum recurso por

parte da proponente.

11 – JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

11.1. Somente será(ão) julgada(s) a(s) habilitação(ões) da(s) empresa(s)

que for(em) classificada(s) com o menor valor por item. Os documentos de habilitação

deverão ser entregues até as 17h do dia 05/10/2018 (sexta- feira), sob pena de

inabilitação.

11.2. Os documentos poderão ser apresentados em original, ou por qualquer

processo de cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada dos originais (artigo 32 da

Lei nº 8.666/93) e preferencialmente rubricados.

11.3. Somente serão aceitos os documentos de classificação de proposta e

habilitação encaminhados no endereço da Feaes nos prazos estabelecidos neste edital,

sendo a empresa licitante única e exclusiva responsável pela entrega destes documentos.

11.4. Para fins da apresentação da documentação de maneira organizada, ficará

a critério da licitante, apresentar <u>índice</u> dos documentos conforme disposição descrita no

Edital, indicando a página onde estão localizados os referidos documentos.

11.5. As empresas **CADASTRADAS** na Secretaria Municipal de Administração E

Planejamento da Prefeitura de Curitiba, caso disponham do Certificado de Registro de

Habilitação emitido por esta Secretaria, de conformidade com a Lei nº 8.666/93, Lei

Complementar nº 123/06 e Decreto Municipal 415/2015, cujo Certificado de Registro de



Habilitação encontre-se com a documentação dentro do prazo de validade e com as certidões atualizadas, deverão entregar:

11.5.1. RELAÇÃO DO FORNECEDOR, emitido no site da Prefeitura Municipal de Curitiba (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br), documento este que deverá constar todas as certidões, bem como a validade de cada um delas, além do Balanço Patrimonial referente ao ano 2017;

11.5.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de firma individual: cédula de identidade e inscrição comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente;
- **b)** No caso de Sociedade Mercantil: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente;
- c) No caso de Sociedade por Ações: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente, acompanhados da ata, regularmente arquivada, da assembleia de eleição da última Diretoria;
- **d)** No caso de Sociedade Civil: inscrição do ato constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- **e)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) No caso de associação: Ata de constituição, estatutos em vigor devidamente registrados em cartório de títulos e documentos e ata de eleição da última diretoria.
- **g)** No caso de fundações, Escritura de Constituição de Fundação, estatutos em vigor devidamente registrados em cartório de títulos e documentos, ata de eleição da última diretoria e parecer do Ministério Público de aprovação de contas.

11.5.3. NO MÍNIMO 01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante já forneceu objeto igual ou similar em características com o objeto da presente licitação, conforme preconiza o Art. 30, inciso II e §1º da Lei 8666/93. Não será (ão) aceito(s) atestado(s) de empresa(s) que pertença(m) ao mesmo grupo empresarial.

Fundação Estabal de Abenção Especializada em Saúde de Curtibla

11.6 Conforme o Decreto Municipal nº 415/2015 é de responsabilidade da empresa licitante <u>a manutenção da validade das datas das certidões e do balanço patrimonial.</u>

11.7 As empresas <u>NÃO CADASTRADAS</u> na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura de Curitiba deverão apresentar a documentação abaixo exigida:

11.7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de firma individual: cédula de identidade e inscrição comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente;
- **b)** No caso de Sociedade Mercantil: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente;
- c) No caso de Sociedade por Ações: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente, acompanhados da ata, regularmente arquivada, da assembleia de eleição da última Diretoria;
- **d)** No caso de Sociedade Civil: inscrição do ato constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- **e)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) No caso de associação: Ata de constituição, estatutos em vigor devidamente registrados em cartório de títulos e documentos e ata de eleição da última diretoria.
- **g)** No caso de fundações, Escritura de Constituição de Fundação, estatutos em vigor devidamente registrados em cartório de títulos e documentos, ata de eleição da última diretoria e parecer do Ministério Público de aprovação de contas.

11.7.2. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF;
- b) <u>Certidão Negativa conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal</u> <u>do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional</u>, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por ela administrados, no âmbito de suas



competências (Decreto 6.106 de 30/04/2007) <u>e Certidões Negativas de Débitos ou de não contribuinte expedidas pelo Estado e Município</u> em que estiver localizada a Sede da licitante.

- c) Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em vigor na data de apresentação dos documentos de habilitação.
- **d)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, na forma da Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, em conformidade com a Lei nº 12440/2011.

11.7.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante forneceu objeto igual ou similar em características com o objeto da presente licitação, conforme preconiza o Art. 30, inciso II e §1º da Lei 8666/93. Não será (ão) aceito(s) atestado(s) de empresa(s) que pertença(m) ao mesmo grupo empresarial.

11.7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, com TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO e devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos e para sociedade anônima: publicado na imprensa oficial, que comprovem a boa situação financeira da pessoa jurídica, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da solicitação da inscrição no cadastro de fornecedores (art. 31, inciso I, da Lei nº8666/1993) e alterações posteriores. O Balanço a ser apresentado deverá ser referente ao ano de 2017. ([Antes de junho]: salvo casos previstos em legislação específica).

a)

a.1) A boa situação será avaliada pelos índices, conforme art. 9°, do Decreto Municipal 415/2015 :

ILC > ou = 1

ILG > ou = 1



SG > ou = 1

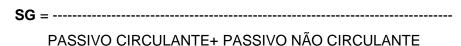
1 - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE = LC LC = ATIVO CIRCULANTE/PASSIVO CIRCULANTE

2 - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL = LG

AT	IVO CIRCULANTE+ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
LG =	
	DAGONIO OIDOUN ANTE DAGONIO NÃO OIDOUN ANTE
	PASSIVO CIRCULANTE+PASSIVO NÃO CIRCULANTE

3 - SOLVÊNCIA GERAL = SG

ATIVO TOTAL



Os índices deverão ser indicados de conformidade com as Normas Técnicas Contábeis e a Lei Federal nº 8.666/1993.

- b) <u>Certidão negativa de falência</u>, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica. Em caso de pessoa jurídica com mais de um domicílio, a certidão deverá ser da sede ou filial que executará o contrato.
- 11.8. Os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro de seus prazos de validade. Os documentos que não constarem em seu texto o prazo de validade deverão ser apresentados com expedição máxima de 03 (três) meses a contar da data de sua emissão.
- 11.9. Ainda, como condição de habilitação, o Pregoeiro responsável pelo certame, verificará a idoneidade das empresas licitantes classificadas, a qual se dará através da consulta negativa ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas** (CEIS), a ser obtida no site http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis; ou ainda outros meios legalmente permitidos.



12 – CONDIÇÕES EXCLUSIVAS PARA A HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.1. As empresas que se enquadrarem conforme art. 3º e incisos da Lei

Complementar nº 123/2006 deverão apresentar toda a documentação de habilitação,

mesmo que os documentos de regularidade fiscal apresentem alguma restrição, e

serão habilitadas, sob condição resolutiva.

12.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será

assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, cujo

termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do

certame, ficando facultado à Comissão a prorrogação do prazo por igual período, conforme

alteração realizada pela Lei Complementa nº 147/2014.

12.3. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará na

decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº

8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem

de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, nos termos do art. 43,

§ 2º da Lei Complementar nº 123/2006.

12.4. O não atendimento ao solicitado acarretará na inabilitação da empresa

participante.

13 - DOS RECURSOS

13.1. Após a divulgação da Ata de Resultado e Julgamento, bem como Edital de

Resultado, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua

intenção, nos termos do art. 33 do Decreto Municipal nº1235/2003, abrindo-se então o prazo

de 03 (três) dias úteis para apresentação de recurso, ficando as demais licitantes desde

logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a

correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

Art. 33. O interesse do licitante em interpor recurso deverá ser manifestado

imediatamente após a divulgação dos documentos citados no Parágrafo Sexto

do artigo 30 deste Decreto. O prazo para a manifestação da intenção de interpor

recurso será de 04 (quatro) horas úteis, ou seja, das 08:00 às 12:00 horas do dia

útil seguinte da divulgação do resultado final de julgamento e deverá ser feita por

escrito, via e-mail ou protocolada no Órgão que realiza a licitação. Neste caso

será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação formal das

Curitiba - PR

Fundação Estatal de Abenção Especializada em Saúde de Curibiba

razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados a apresentarem contrarrazões em igual prazo, que correrá a partir do término do prazo do recorrente.

prazo do recorrente.

§ 1º Caso não haja a manifestação de interpor recurso devidamente

justificada e fundamentada, após o prazo de 04 (quatro) horas úteis,

importará a decadência do direito de recurso e o processo será adjudicado

pelo Pregoeiro e encaminhado para a autoridade superior competente para

a homologação do mesmo.

13.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na

decadência do direito de recurso.

13.3. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou

encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.5. Somente serão aceitas intenção de recurso e interposição de recursos

PROTOCOLADOS na Feaes no seguinte endereço: Rua Lothário Boutin, nº90, Bairro

Pinheirinho; ou ainda, através do seguinte e-mail: jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br, em

nome da Pregoeira designada para o presente processo licitatório.

14 -DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO

14.1 Não havendo manifestação de intenção de recursos, o Pregoeiro adjudicará

os itens ao (s) licitante (s) vencedor (es) e, na sequência, encaminhará o processo à

Autoridade competente para homologação.

14.2. Havendo manifestação da intenção de recorrer, conforme procedimentos

citada no tópico anterior e, após a decisão dos recursos, constatada a regularidade dos atos

praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e

homologará o procedimento.

14.3. Homologado o resultado, a proponente vencedora será convocada, por

escrito, para a assinatura do Contrato/ Ata de Registro de Preços.

Fundação Estabal de Abenção Especializada em Saúde de Cuntibla

15 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Após os trâmites acima, os preços da(s) empresa(s) vencedoras será(ão)

registrado(s) em Ata de Registro de Preços cuja minuta constitui o Anexo IV deste Edital.

15.2. Convocada, terá a adjudicatária o prazo de até **03** (três) dias úteis, a contar

da data do recebimento da comunicação do Pregoeira, para assinar a Ata de Registro de

Preços, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas no item 19 deste Edital.

15.2.1. O não atendimento a convocação para assinatura da Ata no prazo

determinado no item 15.2 ficará sujeito ao disposto no artigo 81 da lei

8.666/1993.

15.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze)

meses, contados da data de publicação no Diário Oficial do Município.

15.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada ou suspensa na

hipótese da ocorrência das situações previstas no artigo 19 e seguintes, do Decreto

Municipal n.º 290/2016.

16 – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES

16.1. Após a homologação do processo, as licitantes remanescentes deverão se

manifestar quanto a aceitação de baixar seus preços ao mesmo preço do licitante vencedor.

Esta convocação tem por objetivo a formação de cadastro de reserva conforme previsto no

Decreto Municipal nº 290/2016.

16.2. A(s) licitante(s) remanescente(s) que aceitar(em) baixar seus preços iguais

ao(s) do licitante vencedor, deverá(ão) encaminhar, via e- mail

(jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br) a Declaração de Redução de Preços para Cadastro de

Reserva constante no Anexo IV, preenchida, no prazo de 48h (quarenta e oito horas) após a

homologação do processo. As licitantes que não se manifestaram no prazo estipulado

acima, terão seu direito de participação da formação do cadastro de reserva precluso.

16.3. Será incluído, na Ata de Registro de Preços do item vencido, na forma de

anexo, o registro do(s) licitante(s) que aceitar(em) fornecer o(s) mesmo (s) item (ns) com

preço igual ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame. O registro

tem por objetivo a Formação de Cadastro de Reserva, para ser utilizado no caso de

Fundação Estatal de Abenção Especializada em Saúde de Curibba

exclusão do primeiro colocado da Ata, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 290/2016.

16.4. A habilitação do(s) licitante(s) que comporá(ão) o Cadastro de Reserva será efetuada, <u>novamente</u>, quando houver necessidade de contratação do licitante

remanescente.

17 - DA ORDEM DE COMPRA

17.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante deverá

aguardar a liberação das Ordens de Compra, para providenciar a entrega dos produtos.

17.2. O prazo para entrega dos produtos terá início a partir da data de

recebimento da Ordem de Compra.

17.3. A empresa vencedora deverá observar quando do recebimento da Ordem

de Compra, os quantitativos, marca e valores nela descritos. Em caso de desacordo com o

registrado, deverá entrar em contato com a Feaes a fim de sanar possíveis erros.

17.4. A entrega dos insumos deverá ser efetuada em até 07 (sete) dias

consecutivos a partir do recebimento da Ordem de Compra, no Hospital do Idoso Zilda Arns,

sito à Rua Lothário Boutin, 90 - Bairro Pinheirinho - Curitiba - Paraná (Almoxarifado), no

horário das 08h às 11h30min e das 13h às 16h30min de segunda a sexta-feira, livre de

quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxas ou outros presentes às Notas

Fiscais correspondentes. Considerar-se-á em mora no dia seguinte ao vencimento deste

prazo.

17.5. A entrega dos itens relacionados no presente processo deverá ocorrer em

entrega única ou parcelada de acordo com a demanda da Feaes.

17.6. Para maiores informações sobre a entrega dos produtos entrar em contato

com o almoxarifado da Feaes, localizada na Rua Lothário Boutin, nº: 90, Bairro: Pinheirinho.

CEP: 81.110.522 Curitiba – PR, Telefones: (41) 3316-5938/ 3316-5921.

18 – DO PAGAMENTO

18.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de trinta dias após a entrega dos

produtos e a avaliação completa e total dos itens pelo Almoxarifado, mediante apresentação

Fundação Estatal de Abenção Especializada em Saúde de Curibiba

da nota fiscal emitida pela contratada, observado em todo o caso o disposto nos artigos 78, incisos XIV e XV da Lei 8.666/93.

18.2. A empresa deverá apresentar notas fiscais em acordo com o contido na Ordem de Compra recebida, a fim de que se possam efetuar os pagamentos correspondentes.

19 - DAS PENALIDADES

19.1. Se a licitante adjudicada deixar de entregar o objeto licitado por qualquer motivo e/ou recusar os serviços dentro do prazo de validade da proposta ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas e ainda em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, poderão ser aplicadas as penalidades seguintes, independente de outras previstas em lei, facultada defesa prévia ao interessado:

- a) Advertência.
- b) Multa de mora de 1% (um por cento) <u>ao dia</u> sobre **o valor da ordem de compra relativa ao item em atraso**, limitado até o prazo máximo de 10 dias. Vencido o prazo de que se trata este item, o pagamento poderá ser cancelado ou o contrato ser rescindido, a critério da Administração.
- c) Multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor total do item registrado, no caso de transcorrer o prazo previsto do item 19.1."b" e persistir o inadimplemento. Caso se trate do fornecimento de item essencial, cuja descontinuidade na entrega possa acarretar danos e prejuízos aos setores assistenciais das unidades administradas pela FEAES, a multa punitiva poderá ser fixada em até 15% (quinze por cento), conforme relatório de impacto.
- d) As multas de mora e punitiva poderão ser cumuladas.
- e) Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Feaes, pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei Federal nº 10520/02.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Feaes, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior, de acordo com a Lei Federal nº 8666/93.

Fundação Estadal de Atenção Especializada em Saúdo de Curitulba

19.2 As penalidades de multa de mora e punitiva serão aplicadas, observado o

procedimento no Decreto Municipal 2.038/2017.

19.3 A(s) multa(s) será(ão) descontada(s) do(s) pagamento(s) eventualmente

devido(s) e, ainda, nos casos em que não haja fatura em aberto, ou vincenda, será

notificada a empresa, que deverá, no prazo máximo estipulado pela Feaes, depositar o valor

correspondente à penalização, em conta a ser informada pela Contratante.

19.4 Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no

item anterior, escoado o prazo de 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento, pela

detentora, da respectiva notificação, a cobrança será objeto de medidas administrativas e/ou

judiciais cabíveis, incidindo correção monetária no período compreendido entre o dia

imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento

efetivamente ocorrer.

19.5 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outras.

19.6 Sem prejuízo da aplicação, à detentora, das sanções cabíveis, a

Administração recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que

lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de

perdas e danos.

19.7. Ficam as participantes cientes de que, na hipótese de constatação de

formação de conluio ou diante do indício de qualquer crime previsto na Lei de Licitações, o

caso será oficiado ao Ministério Público, sem prejuízo das medidas Administrativas a serem

aplicadas contra quem der causa ao crime.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Reserva-se à Autoridade competente, o direito de, antes da assinatura da

Ata de Registro de Preços correspondente, revogar a licitação ou, ainda, recusar a

adjudicação à empresa ou pessoa física que, em contratação anterior, tenha revelado

incapacidade técnica, administrativa ou financeira, a critério exclusivo da Feaes, sem que

disso decorra, para os participantes, direito a reclamação ou indenização de qualquer

espécie, conforme dispõe o artigo 3º do Decreto Municipal nº 2.028/2011, sem prejuízo do

dever anulá-la por ilegalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme

dispõe o artigo 49 e parágrafos da Lei n. º 8.666/93.

Fundação Estatual de Abenção Especializada em Saúde de Cumbiba

20.2. Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independente de

transcrição, as instruções contidas neste Edital e os documentos nele referenciados, além

da proposta apresentada pela empresa vencedora.

20.3. Quando o (s) primeiro (s) classificado (s) estiver (em) impossibilitado (s) de

cumprir com o fornecimento (devidamente justificado e aceito pela Administração) as

licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os objetos licitados, desde

que o preço registrado encontre-se dentro dos praticados no mercado.

20.4. A qualquer tempo, o preco registrado poderá ser revisto conforme disposto

na Lei 8666/93.

20.5. Nos casos em que seja solicitado o reequilíbrio econômico financeiro da

Ata de Registro de Preços, será obrigação da licitante a comprovação da álea

extraordinária, sendo obrigatório a apresentação dos seguintes documentos:

a. Planilha de composição de custos do item, utilizada na elaboração da

proposta inicial do Pregão eletrônico;

b. Planilha de composição de custos do item utilizada na elaboração da proposta

para reequilíbrio do item;

c. Todos os documentos que comprovem os fatos alegados na composição de

custos, seja os utilizados no momento da elaboração da proposta inicial do

pregão, quanto os que embasarão o pedido de reequilíbrio (ex.: notas fiscais,

guias de recolhimentos, comprovantes de pagamento, etc.).

20.6. Na falta de documentos citados no item 20.5, o pedido será sumariamente

negado por falta de instrumentalização processual.

20.7. A detecção, pela Feaes, a qualquer tempo durante a utilização dos

produtos adquiridos através do presente Pregão Eletrônico, de vícios de qualidade nos

mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal n. º 8.078/90 (Código de

Defesa do Consumidor).

20.8. Em caso de devolução dos produtos por estarem em desacordo com as

especificações editalícias, todas as despesas para substituição destes e a regularização das

pendências, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

Fundação Estatat de Atemção Especializada em Saúde de Curitiba

20.9. Caso a empresa fabricante ou o produto vier a ser interditada, a empresa

vencedora poderá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração,

devendo previamente obter a aprovação do setor responsável, sem custos adicionais para a

Feaes.

20.10. O abandono do fornecimento dos materiais em qualquer etapa, por parte

da empresa contratada, ensejará ação de perdas e danos.

20.11. A empresa vencedora assumirá integral e exclusivamente toda a

responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e

todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste Pregão.

20.12. A proponente que vier causar impedimentos ao normal e legal andamento

do Pregão, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos

e prejuízos causados à entidade licitante derivados da não conclusão do processo licitatório,

bem como do objeto pretendido.

20.13. O Pregoeira poderá inabilitar, ou desclassificar a proposta ou mesmo

desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato ou

circunstância superveniente desabonadora da empresa ou de seus sócios nos termos do

artigo 43, parágrafo 5º da Lei n. º 8.666/93.

20.14. À Pregoeira e à Equipe de Apoio é facultado solicitar das proponentes

esclarecimentos com relação aos documentos ou produtos apresentados, bem como

promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do

processo, mediante solicitação do setor requisitante.

20.15. Quando solicitado pela Pregoeira, os documentos poderão ser

apresentados em original, por qualquer processo de cópia, à exceção de fotocópias em

papel termossensível (fac-símile), devendo ser autenticadas por tabelião (Cartório) ou por

funcionário da Feaes ou ainda apresentada prova da publicação em órgão de imprensa

oficial.

20.16. Não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos de classificação de

proposta e habilitação, encaminhados via e-mail, ou qualquer outra forma, que não no

endereço da Feaes, dentro do prazo estipulado.

Fundação Estabal de Abenção Especializada em Saúde de Curibiba

20.17. Os documentos solicitados que forem emitidos pela Internet, NÃO

precisam de autenticação em cartório, a Pregoeira ou a Equipe de Apoio conferirá a

autenticidade via Internet.

20.18. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e

dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

20.19. A existência de preços registrados não obriga a Feaes a firmar as

contratações que deles poderão advir facultando-lhe a realização de licitação específica

para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de

fornecimento em igualdade de condições.

20.20. A quantidade dos produtos, relacionada no Anexo I deste Edital, serve

apenas como orientação para composição de preços não constituindo, sob nenhuma

hipótese, garantia de faturamento.

20.21. Os prazos estabelecidos neste Edital, contar-se-ão em dias corridos,

salvo se expressamente fizer-se referência a dias úteis. Para contagem de ambos os casos

exclui-se o primeiro dia e conta-se o último dia.

20.22 Os termos do edital prevalecem sobre os termos da Plataforma Publinexo

Ata em caso de contradição documental.

20.23. Dúvidas nos descritivos dos materiais, entrar em contato com o Pregoeira

(Janaina Barreto Fonseca), fone (41) 3316-5967 ou 3316-5927, e/ou e-mail

jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br através de pedido de esclarecimento.

20.24. Em atendimento ao inciso IV do artigo 18 do Decreto Municipal

2.028/2011, foram designados como gestor e suplente do presente contrato,

respectivamente, os seguintes empregados: Alessandra de Souza Azuma e Larissa

Cristiane da Silva.

20.25. Demais detalhes que eventualmente não foram previstos no presente

Edital, mas que a boa técnica leve a presumir sua necessidade, não deverão ser omitidos na

apresentação da proposta pelo licitante.



20.26. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação, encarregada do recebimento, análise e julgamento das propostas.

Curitiba, 18 de setembro de 2018.

Janaina Barreto Fonseca
Pregoeira



ANEXO I DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 092/2018- Feaes DESCRITIVOS

Item 01: 213668 / Cartão De Identificação: Cartão em PVC Smart Card Contactless Mifare 1K conforme norma de padronização ISO 14443^a;

- ✓ Largura: 53,5 a 54 mm;
- ✓ Comprimento: 85,5 a 86mm;
- ✓ Espessura: 0,75 a 0,85mm;
- ✓ Chip Mifare Standart (Philips MF1 S50, ou equivalente), conectado a antena;
- ✓ Memória EEPROM: 1Kbyte;
- ✓ Multiaplicação: 16 (dezesseis) setores de 64 bytes;
- ✓ Tempo de Retenção: 10 (dez) anos;
- ✓ Ciclos de escritura/leitura: 100.000 vezes;
- ✓ Frequência de operação: 13,56 Mhz;
- ✓ Tempo de transação: <= 100ms;</p>
- √ número serial único;
- ✓ Tamanho padrão ISO 7816 (mesmo utilizado em cartões de crédito);
- ✓ Flexível, laminado em PVC, com durabilidade mínima de 02 anos de uso intensivo;
- ✓ Totalmente compatível com gravadores e leitores de proximidade utilizados nas catracas das unidades atendidas pela Feaes, qual seja, 'SMARTPASS", desenvolvido pela empresa Taggen, possibilitando o armazenamento de, no mínimo, duas amostras biométricas criptografadas em cartão;
- ✓ Utilizar a tecnologia de Identificação por rádio frequência (RFID), com transponder passivo e sistema padronizado reconhecido internacionalmente;
- ✓ Deve permitir impressão térmica em seus dois lados;
- ✓ Deve ser fornecido impresso em cores, sendo estas de alta qualidade e tonalidade;
- ✓ Quanto a impressão deverá ser garantida a nitidez da imagem, bem como a fixação, por, no mínimo, 2 anos.
- ✓ Serão criados 2 layouts que devem ser impressos em cores, com dados variáveis contendo:
- Foto (Frente);
- Nome do funcionário (Frente);
- Matricula (Verso);
- Data de Admissão (Verso);
- CPF (Verso);
- ✓ Personalização Digitalizada (Frente Até 16 milhões de cores / verso preto);



- ✓ Em alguns crachás, a personalização conterá foto;
- ✓ Fornecer camada externa de PVC transparente (película de proteção de dados), que tem como principal função proteger a impressão do desgaste da impressão incluindo os dados variáveis como a foto, nome, etc.

Quantidade: 600 unidades

Valor máximo por Item: R\$ 6,50









Item 02: 218731/ Crachá De Identificação: Crachás em PVC laminado com as dimensões 0,76 x 85 x 55mm, com impressão 4x4 cores, dados funcionais, protegida por processo de laminação pós-produção (incluindo dados variáveis, fotografia, código de barras com máscara negra anti-reprografia), com resistência à umidade e manuseio para maior durabilidade de fotos e dados. Serão criados vários layouts (segue abaixo) que devem ser impressos em cores, com dados variáveis que irão ser informados posteriormente.

Quantidade: 1.500 unidades



Valor máximo por item: R\$ 3,1000

Nome do Funcionário Função Fu	Nome: Matrícula: Data de Admissão: Este crachá é pessoal e intransferível. Tel. (41) 3316 5933
Nome do Residente Nome Especialização / Programa Projecta Idad de Aprodo Operations en Eucl. é Colum	Nome: CPF: Curso de Especialização: Validade: Identificação Estudantil - Lei federal 12.933/2013 Tel. (41) 3316 5985
Volunta	and the Manual of the Manual o
	Sequêncial 0001







ANEXO II DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 092/2018- Feaes

DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA COTAÇÃO

1. A licitante deverá cotar produtos **novos.** Não será(ão) aceito(s) produto(s) reformado(s) ou recondicionado(s). Dessa forma, os produtos deverão ser entregues acondicionados em suas embalagens originais.

2. Nos preços cotados deverão estar incluídos a confecção do layout do crachá, bem como todas as despesas que influam nos custos, tais como: amostras para aprovação do layout, transportes, seguros, taxas, embalagens, garantias e outras que sejam necessárias ao fornecimento. Ademais, deverá ser garantida a qualidade da impressão, como a nitidez da imagem e a fixação das cores por um período mínimo de 02 (dois) anos, sendo que, em havendo perda anormal da nitidez da imagem e/ou layout do crachá a empresa vencedora deverá garantir sua substituição sem ônus adicionais de qualquer espécie à Feaes.

3. As empresas vencedoras deverão oferecer garantia de no mínimo 12 (doze) meses para seus produtos ofertados; comprometendo-se a substituí-los dentro deste período caso apresentem defeitos de fabricação, além de assistência técnica especializada em caso de mau funcionamento, sem ônus adicionais de qualquer espécie à Feaes. Caso o descritivo do produto constante neste edital especificar uma garantia de maior período, prevalece a mais vantajosa à Feaes, a saber, a de maior tempo.

7. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações do objeto licitado. Casos supervenientes serão avaliados pela Feaes.

8. As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.). Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens originais de seu fabricante.

9. As licitantes deverão observar todas as características (descrição) do(s) produto(s) solicitado(s). Se no momento da entrega, o(s) produto(s) não corresponder(em) às especificações solicitadas, fica a empresa obrigada a efetuar a troca do(s) mesmo(s), dentro do período de 48 h (quarenta e oito horas), sem ônus adicionais à Feaes, caso em que não ocorrendo a troca, fica a empresa sujeita às penalidades previstas em Edital de Embasamento.

10. A entrega e completa dos produtos deverá ser efetuada em até **07 (sete) dias consecutivos** a partir do recebimento da Ordem de Compra, nos locais devidamente indicados em cada Ordem de Compra, livres de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxas, confecção de layouts, ou produtos não especificados anteriormente, ou outros presentes às Notas Fiscais correspondentes. Considerar-se-á em mora no dia seguinte ao vencimento deste prazo.



- 11. A entrega deverá ocorrer em estrita obediência ao solicitado pela Feaes através das Ordens de Compra em todas as suas especificidades, tanto no que diz respeito a quantidades e locais, quanto a quaisquer outras características ali presentes. A empresa, em hipótese alguma, pode requerer que seja realizado um pedido mínimo por mês ou, ainda, exigir uma cota para pedidos e/ou faturamentos.
- 12. Caso a Feaes julgue necessário solicitará das proponentes informações, amostras e/ou documentos necessários para o correto julgamento e para a aprovação dos produtos. As informações solicitadas deverão ser apresentadas em até 48 h (quarenta e oito horas), a partir da solicitação feita através de Ofício ou e-mail pela CPL/Feaes. A empresa deverá encaminhar as informações solicitadas no endereço que será indicado no documento enviado.



Feaes

ANEXO III DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 092/2018- Feaes

Ata de Registro de Preços n.º
Processo Administrativo n°: 168/2018 – Feaes.
Pregão Eletrônico n. º 092/2018 – Feaes.
Interessado: Fundação Estatal de Atenção
Especializada em Saúde de Curitiba.
Aos dias do mês de do ano de dois mil e dezoito, na cidade de Curitiba,
Estado do Paraná, na Fundação Estatal de Atenção Especializada em Saúde de Curitiba,
sita à Rua Lothário Boutin, n°: 90, bairro Pinheirinho, neste ato representada pela Diretora
Geral,, CPF n.º, e pela diretora administrativa-financeira,
CPF n°:, pessoa jurídica
de direito privado, com sede à, CNPJ nº, neste
ato representada por, CPF n° Este procedimento está
embasado nos termos do Decreto Municipal nº 290/16 e Edital de Embasamento do Pregão
Eletrônico n° xx/2018 – Feaes, cujo objeto é "Seleção de propostas para aquisição, por
meio de sistema de registro de preços, de crachás, para suprir as necessidades da
Fundação Estatal De Atenção Especializada Em Saúde De Curitiba – Feaes pelo
período de 12 (doze) meses", referente ao(s) item(ns) abaixo discriminado(s), com seu(s)
respectivo(s) preço(s) unitário(s), em nome da empresa acima citada. O(s) item(ns)
constante(s) nesta Ata de Registro de Preços com seu(s) respectivo(s) preço(s)
registrado(s) não obriga(m) a Feaes a adquirir as quantidades totais estimadas, podendo ser
parciais, integrais ou mesmo abster-se de adquiri-los.
Item(ns) com 1° menor preço.
Item:
Marca:
Valor unitário: R\$
Quantidade estimada:
Valor total estimado: R\$

 Fica declarado que o(s) preço(s) constante(s) da presente Ata, portanto registrado(s), é (são) válido(s) pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Curitiba.



Folha nº	
Rubrica:	
	Feaes

- ◆ As obrigações da Contratada e da Feaes, condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico n° xx/2018 Feaes.
- ◆ E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços.

Diretora Geral Feaes

XXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

XXXXXXXXXXX

Diretora Adm. Financeira - Feaes



Feaes

ANEXO IV DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 092/2018- Feaes

DECLARAÇÃO DE REDUÇÃO DE PREÇOS PARA CADASTRO RESERVA.

À Fundação Estatal de Atenção Especializada em Saúde de Curitiba – Feaes

em consonância com as disposições do Decreto Municipal nº 290/2016 e do Edital de Embasamento do processo licitatório em epígrafe, **concorda em registrar para cadastro de reserva**, o(s) item(ns) abaixo listado(s), cotado(s) no referido pregão, no mesmo valor da empresa considerada vencedora.

ITENS DO CADASTRO DE RESERVA:

Item n° xx: (código e descrição).

Marca:

Valor unitário: R\$

§1º Fica declarado que a licitante com preço constante no cadastro de reserva será convocada quando houver a necessidade de contratação de remanescente, devendo cumprir todas as condições previstas na licitação e assinar ata de registro, a qual terá validade pelo período restante, considerando a data da publicação dessa.

§2º As obrigações da Contratada e da Contratante e demais condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento e nos Anexos do Pregão Eletrônico nº XX/2018-Feaes, instrumentos aos quais a Contratada se encontra vinculada. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local, XX de XXXXXXX de 2018.

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente, apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos.